

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.904

de 13 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.843/98".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.843, de 29 de outubro de 1998, alterado pelas Leis n.ºs 4.179/01, 5.082/09, 5.348/12, fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 17 (dezessete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- II. 01 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral "CATI":
- III. 01 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária "CDA";
- IV 01 (um) Representante da Faculdade Ciências Agronômicas de Botucatu "FCA";
- V. 01 (um) Representante da Faculdade Medicina Veterinária Zootecnia de Botucatu;
- VI. 01 (um) Representante da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo;
- VII. 03 (Três) Representantes do Sindicato Rural de Botucatu;
- VIII. 01 (um) Representante do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento "MAPA"/UTRA;
- IX. 02 (dois) Representantes dos Produtores Rurais de Botucatu;
- X. 01 (um) Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais;
- XI. 01 (um) Representante da Associação dos Apicultores de Botucatu;
- XII. 01(um) Representante dos Produtores da Pecuária de Botucatu;
- XIII. 01 (um) Representante dos Produtores de Orgânicos de Botucatu;
- XIV. 01 (um) Representante do Conselho do Desenvolvimento do Meio Ambiente "CONDEMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de dezembro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de dezembro de 2016 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Bótucary.

Rogério José Dáfio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente